



OF. OAB-MT/GP N° 177/2021
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 04 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhora

Vanessa Curti Perenha Gasques

Juíza Federal Diretora do Foro - Seção Judiciária de Mato Grosso.

Ref: Abertura das Portas do Palácio da Justiça/Fóruns e Atendimento Presencial à Advocacia.

Excelentíssima Senhora,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO, por meio de seu Presidente, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme Portaria-Conjunta n° 424, de 23 de Abril de 2021, está prevista, **a partir de 10 de maio de 2021**, a retomada do PRPAP, conforme dispositivos que se transcreve:

Art. 2° A **a partir do dia 10 de maio de 2021, cada comarca retomará o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), instituído pela Portaria-Conjunta n°**



428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021, conforme o respectivo risco epidemiológico, disponibilizado no painel epidemiológico emitido pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso na data mencionada.

§ 1º **As comarcas que tenham a classificação de risco “Baixo” ou “Moderado”, deverão iniciar a primeira etapa do PRPAP,** nos termos do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021;

§ 2º **As comarcas que tenham a classificação de risco “Alto” ou “Muito Alto”, deverão permanecer com o PRPAP suspenso, aguardando o rebaixamento do risco,** nos termos do § 9º do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021;



Excelentíssima Juíza, durante todo o período pandêmico que perdura há mais de 01 (um) ano, as atividades econômicas funcionaram (claro com a obrigatoriedade de adoção de medidas sanitárias, tais como redução de horário, rodízio de funcionários etc.), com raros períodos de autorização do funcionamento apenas de atividades essenciais.

Portanto, o que vemos hoje no Estado de Mato Grosso é o comércio varejista, indústria, shoppings, academias, bares, restaurantes, salões de beleza, escolas, entre outros, funcionando com atendimento presencial, enquanto os serviços judiciais, que por certo se enquadram como atividade essencial, sem atendimento presencial.

Os dados divulgados pela Secretaria de Saúde, quanto ao risco de contágio, classificação, taxa de ocupação de leitos e etc, servem de base para adoção de medidas de toda atividade e serviço no Estado de Mato Grosso e o Poder Judiciário elaborou um plano de biossegurança, para que as atividades possam ser desenvolvidas nas unidades judiciárias, com toda segurança sanitária de forma presencial.

Essa situação tem causado muitos prejuízos à sociedade e a advocacia, pois os processos que tramitam fisicamente estão com seus andamentos e prazos suspensos e os eletrônicos que tenham atos que dependam da prática presencial ficam interrompidos. Registre-se que mesmo os autos eletrônicos tendo movimentação, é fato que o que se espera e a constituição garante é o atendimento presencial nas unidades judiciárias, ainda



que exclusivo aos agentes essenciais a administração da justiça (Advocacia, Ministério e Defensoria).

A conta está muito alta, especialmente para advocacia que depende da efetiva prestação jurisdicional, para receber seus honorários que é o sustento próprio e de sua família.

Com base nos sólidos argumentos acima, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso, requer em reiteração à Vossa Excelência que seja determinada abertura das portas do Palácio da Justiça e dos Fóruns das Comarcas de todo Estado de Mato Grosso no próximo dia 10 de Maio, bem como seja garantido o atendimento presencial da advocacia a partir dessa data impreterivelmente.

Atenciosamente,

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da OAB/MT

Presidência

De: Presidência <presidencia@oabmt.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:52
Para: 'DIREF-MT - Diretoria Do Foro'; 'vanessa.gasques@trf1.jus.br'
Assunto: OF.OAB/MY/GP Nº 177/2021 - À JUSTIÇA FEDERAL - JUIZA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES
Anexos: OF.OAB-MT-GP Nº 177-2021_ A Justiça Federal Vanessa Curti Perenha Gasques.pdf

À MM. Juíza Federal Diretora do Foro
Vanessa Curti Perenha Gasques

De ordem do Presidente, Dr. Leonardo Pio da Silva Campos, sirvo-me do presente para encaminhar OF.OAB/MT/GP N 177/2021 para análise e providências.

Atenciosamente,



Keila Peixoto

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Av. Mario Cardi Filho, S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT

Cep: 78049-914

Tel: (65) 3613-0901 / 99982-2387

presidencia@oabmt.org.br